

JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025-SESMA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE SRP QUE TEM COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Considerando a necessidade de forma URGENTE em realizar aquisição dos medicamentos que atendam às necessidades do Hospital Municipal de Santarém e Unidade de pronto Atendimento.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento dos atendimentos continuados para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários da saúde deste município.

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos realizados nas unidades contempladas, ademais cabe à gestão, a promoção do uso racional e o acesso da população daqueles insumos considerados essenciais.

A escolha pela adesão da Ata de Registro de Preços Nº 002/2025, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025-PE SRP, justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade de contratação da empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se ainda pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da contratação de empresa para fornecimento dos itens especificados na tabela abaixo, com o intuito em

para atender as necessidades do Hospital Municipal de Santarém -HMS e Unidade de pronto Atendimento - UPA, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, a **Gerência de Serviços de Abastecimento e Almoxarifado - HMS/PSM/UPA**, observou também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tomado o processo mais confiável por parte da administração.

Consigna-se que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 PE SRP DA PREFEITURA DE MEDICILÂNDIA, se faz mister, nesse momento temporal, realizar os atos relativos à aquisição **MEDICAMENTOS**, para manutenção na continuidade do fornecimento dos mesmos para fins de atender a **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**.

Considerando que os estoques da CAF para o Hospital Municipal de Santarém-Pa (HMS) e UPA 24 Horas (UPA), necessitam ser reabastecidos com frequência, propiciando as condições mínimas necessárias de funcionamento e atendimento da população, pois a inexistência destes produtos em estoque poderia acarretar graves prejuízos à população.

Logo, a aquisição do objeto *em epígrafe*, visa suprir a necessidade de **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**, uma vez que é imprescindível resolver os problemas de forma satisfatória, às constantes demandas sejam urgentes/ou emergenciais.

Para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações pode-se citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de material hospitalar, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a aquisição de medicamentos, que são itens indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população. Reiteramos que a falta destes insumos **COLOCA OS PACIENTES EM RISCO DE MORTE**, dependendo da gravidade do estado clínico.

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, uma vez revestidos das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO**, *in ultimo ratio*, a necessidade de processo administrativo instrutório de Adesão a Ata pelos motivos que se justificam aquisição de **MEDICAMENTOS QUE CONTEMPLE O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS** para Secretaria Municipal de Saúde, ora solicitados, garantindo a promoção, prevenção e qualidades na saúde dos munícipes, conforme resta caracterizada a necessidade nas quantidades e condições descritas no procedimento administrativo.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Frise-se foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do Município de Medicilândia.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que a municipalidade pretende adquirir, conforme discriminado no DFD e termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SEMSA poderá abastecer as unidades hospitalares até que seja concluído o processo licitatório regular, já em trâmite, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá necessário, além de proporcionar presteza, celeridade e

pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Santarém, 22 de abril de 2025



PATRICK DUARTE RABELO

Supervisor Técnico de Suprimentos do Hospital Municipal